ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 044/2023

AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 04

Que fazem o Município de Vespasiano Corrêa/RS, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 01.611.117/0001-74, localizado na Av. Professor Sérgio Beninho Gheno, 1.046, neste município, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Tiago Manoel Ferreira Michelon, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no município de Vespasiano Corrêa/RS, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **BRITAGEM MUÇUM LTDA. – EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 93.105.849/0001-00, localizada na localidade de Linha Visconde do Rio Branco, interior do município de Vespasiano Corrêa/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. MARIO NATAL POLETTI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Muçum/RS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista a Tomada de Preços nº 010/2022, Edital nº 074/2022 e Contrato nº 170/2022, firmam o presente Aditamento de Contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, legislação complementar e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes supra identificadas resolvem alterar o quantitativo de toneladas de brita nº 04 do Contrato Primitivo de nº 170/2022, em sua Cláusula Primeira, aumentando em 1.000 (hum mil) toneladas a quantidade de brita a ser adquirida.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA continuará a perceber do CONTRATANTE o valor de **R$ 52,90** (cinquenta e dois reais e noventa centavos) à tonelada de brita, constantes no processo licitatório tipo Tomada de Preços nº 010/2022, Edital nº 074/2022, Contrato nº 170/2022, perfazendo um valor total a aditar de **R$ 52.900,00** (cinquenta e dois mil e novecentos reais), pagos após a entrega dos materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá à conta da rubrica do Orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas contratuais do pacto ora aditado ficam integralmente mantidas.

CLÁUSULA QUINTA – Aplica-se supletivamente para os casos de omissão do presente aditamento, o estabelecido na Lei 8.666/93.

Estando as partes acordadas em todos os termos e condições, assinam o presente aditamento de contrato em duas vias de igual teor e forma.

Vespasiano Corrêa/RS, 30 de abril de 2023.

Tiago Manoel Ferreira Michelon
CONTRATANTE

Britagem Muçum Ltda. EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

Alessandra Dal Ri
CPF nº 936.632.850-49

Ronaldo Dachery
CPF nº 469.342.860-49

Gustavo Mezzomo
Assessor Jurídico
OAB/RS 84.713